



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.003560/2017-61

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.660.278/0001-25**, sediada na Av. França, nº 921, Bairro Tibery, CEP 38405-052, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Salvador Ribeiro Bastos, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.575.434, expedida pela PC/MG e CPF nº 534.169.966-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.003560/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2017, decorrente do Pregão nº 036/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetivos de:

1.1.1. **Prorrogar** a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **17/07/2018** a **17/07/2019**.

1.1.2. **Reajustar** os preços de acordo com o índice do IGPM-FGV, acumulado entre julho de 2017 e junho de 2018, ou seja, **6,92%**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Com o reajuste, o valor mensal estimado dos serviços será de **R\$ 114.269,77** (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global

estimado de **R\$ 1.371.237,22** (um milhão, trezentos e setenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme quadro abaixo:

RESUMO POR CIDADE		
1	Uberlândia - MG	R\$ 999.690,69
2	Ituiutaba - MG	R\$ 126.966,70
3	Monte Carmelo - MG	R\$ 147.016,43
4	Patos de Minas - MG	R\$ 97.563,40
TOTAL GERAL		R\$ 1.371.237,22
VALOR MENSAL		R\$ 114.269,77

2.2. Passam a vigorar as Planilhas de Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo (SEI nº 0552834), a partir da data de assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme abaixo:

3.1.1. Uberlândia: Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 810, Empenho Siafi nº 2018NE800791.

3.1.2. Ituiutaba: Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 810, Empenho Siafi nº 2018NE800937.

3.1.3. Monte Carmelo: : Programa de Trabalho nº 108514; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 0112, Empenho Siafi nº 2017NE801608.

3.1.4. Patos de Minas: : Programa de Trabalho nº 108514; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 0112, Empenho Siafi nº 2017NE801609.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese

Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI - ME.

Salvador Ribeiro Bastos

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SALVADOR RIBEIRO BASTOS, Usuário Externo**, em 11/07/2018, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 11/07/2018, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0573457** e o código CRC **6FD48C7E**.

Referência: Processo nº 23117.003560/2017-61

SEI nº 0573457